

LEI MUNICIPAL Nº 622/01

DE 19 DE MARÇO DE 2001.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CONTRATAR E CEDER SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVORI MARCELINO SARTORI,
Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do sul, através da Secretaria da Educação, denominado Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental – PRADEM/RESSARCIMENTO, cedendo o número necessário servidores.

Art. 2º - Para o cumprimento do convênio referido no artigo primeiro desta Lei, o executivo fica autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público e ceder, até 28 de fevereiro de 2002, servidores em diversas áreas conforme solicitação, por escrito, da 15ª Coordenadoria Regional de Educação.

Art. 3º - As referidas contratações e cadencias poderão cessar a qualquer momento, uma vez findada a necessidade excepcional do Município, comunicada a esta municipalidade, por escrito, pela 15ª Coordenadoria Regional de Educação.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E UM.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 de março de 2001

Claudiomir Cavalli
Secretário

